

Questionamento nº 1 - Edital de Licitação nº 90944/2024 - FHE

O Agente de Contratação da Fundação Habitacional do Exército (FHE) foi questionado sobre os itens abaixo, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 9/12/2024

Item 1 – A planilha de custos será solicitada apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: A planilha de custos será solicitada apenas pela licitante melhor classificada, conforme o item 16.2. do edital.

Item 2 – A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante. Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: A licitante não pode utilizar o seu padrão de planilha de custos. A planilha disponibilizada no site da instituição é de preenchimento obrigatório pela empresa melhor classificada. A documentação complementar encontra-se publicada em nosso site <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais7/licitacoes/licitacoes-eletronicas/pregoes-eletronicos/2024-2/>

Item 3 – Os itens uniformes, EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: A licitante deverá informar os valores unitários de cada item discriminado nas guias de Equipamento, uniforme e material na planilha de custo que está disponibilizada no site da Instituição. E para o transporte estamos utilizando a tarifa de 5,50.

Item 4 – Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Os percentuais deverão ser os constantes da planilha de custo e formação de preço, disponibilizada pela FHE.

Item 5 – Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta: A CCT indicada não é de adoção obrigatória, mas a base salarial da região é condição para aceitação da proposta. Assim sendo, a empresa pode apresentar proposta vinculada a outras CCTs desde que o salário base seja igual ou superior ao salário regional, não podendo haver, no entanto, alteração do instrumento ao longo da execução contratual.

Item 6 – 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei nº [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)?

Resposta: Sim. Conforme o item 17.18.1. do edital.

Item 7 – Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Conforme o Apêndice A - lista de material, do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Item 8 – Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Conforme os itens 6, 9, 11 e Apêndice A - lista de material, do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Item 9 – Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Conforme o item 9 do Termo de Referência Anexo I do edital.

Item 10 – Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Conforme o item 11 do Termo de Referência Anexo I do edital.

Item 11 – O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Sim. Atual empresa é a *Apecê Serviços Gerais Ltda.* e poderá ser aproveitada a mesma mão de obra.

Item 12 – Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

Item 13 – Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Atualmente é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item 14 – Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: As exigências de capacidade técnico operacional estão previstas no item 17.8. do edital, devendo ser comprovada a aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, no caso em tela, em gestão de mão de obra.

Item 15 – Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Não se enquadra para essa contratação.

Item 16 – Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Informamos que a FHE utilizou em sua estimativa a quantidade de 26 dias (30 dias com o Sábado) para o posto localizado na Sede e 21 dias (30 dias sem o Sábado) para os postos localizados no ESCES, ESCDF, PTF CMP e PTF VI COMAR.

Item 17 – O Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Conforme o item 13.6. do edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

Item 18 – Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Vide resposta do item 17.

Item 19 – Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Vide subitens 1.1.1 do edital.

Item 20 – O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Usufruído.

Item 21 – a) Qual prazo para resposta diligências?

Resposta: Duas horas, podendo ser prorrogado após análise de justificativa apresentada (Item 16.2 do edital).

b) Será desconsiderado horário de almoço?

Resposta: Vide resposta do item 20.

c) Será aceito dilação do prazo?

Resposta: Conforme o item 16.2.1 do edital.

d) Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: Vide resposta da letra “c”.

Item 22 – Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: Correto.

Dia: 10/12/2024

Item 23 – Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Vide resposta do item 11.

Item 24 – O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Resposta: A empresa deve indicar o preposto, porém não é necessário permanecer no local sendo residente somente os profissionais estabelecidos no item 6 do Termo de Referência Anexo I do edital.

Item 25 – É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: O preposto da empresa terá a tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE (troca de plantão, folha de ponto, férias, etc.), não podendo acumular funções.

Item 26 – A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Todos os benefícios determinados na CCT deverão compor o preço ofertado. Será dada oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços à licitante que deixar de incluir benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, a correção da planilha não poderá impactar para maior o preço ofertado sob pena de desclassificação.

Item 27 – Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: Vide resposta do item 12.

Item 28 – Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Nenhum empregado tem direito a esses adicionais.

Item 29 – A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

Resposta: Serão aceitas outras formas de registro do ponto. São orientações comuns à categoria o controle, conferência e encaminhamento mensal de folhas de ponto, cabendo a licitante a responsabilidade pela forma de execução e custos inerentes, se for o caso.

Item 30 – O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: Atualmente o registro ocorre por meio da folha de ponto. Cabendo a licitante a responsabilidade pela forma de execução e custos inerentes, se for o caso.

Item 31 – Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento dos vales?

Resposta: Vide resposta do item 16.

Item 32 – Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

Resposta: Vide resposta do item 13.

Item 33 – É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta: Não se aplica a essa contratação.

Item 34 – Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

Resposta: Vide item 11. do TR (Anexo I do edital).

Item 35 – Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta: Vide itens 9 e 10 do TR (Anexo I do Edital).

Item 36 – Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: Informo que o edital e seus anexos se encontram publicados no sítio eletrônico <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais7/licitacoes/licitacoes-eletronicas/pregoes-eletronicos/2024-2/>

Item 37 – Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Resposta: Conforme item 12.1. do edital, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Item 38 – De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

Resposta: A licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços se sujeitará às sanções previstas na legislação de regência e poderá ser desclassificada do certame.

Item 39 – Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

Resposta: Por efetivo, conforme a tabela de produtividade a seguir:

PRODUTIVIDADE COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 5/2017				
Descrição		FHE	Com base na Instrução Normativa - IN Nº 5/2017	
		M ² (A)	Efetivo Proposto	Produtividade em M ²
Serventes	Área Interna	27.630	29	800
	Área Externa	17.924	02	2.700
	Vidraça sem Exposição ao Risco	5.343	02	380
	Área Interna do ESCES	112	01	800
	Área Interna do ESCDF e PTF CMP	137	01	800
	Área Interna e Externa do PTF VI COMAR	271	01	800
Jauzeiros	Vidraça com Exposição ao Risco	1.500	02	160
Encarregados			02	
Total		52.917	40	

Item 40 – Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

Resposta: Não, deverá manter o efetivo constante do edital.

Item 41 – O contrato prevê conta-depósito vinculada?

Resposta: Sim.

Item 42 – Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

Resposta: Os percentuais de Férias, 13º Salário e Multa do FGTS são obrigatórios. Contudo, constatada alguma divergência, será dada oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços. Alerta, que a correção da planilha não poderá impactar para maior o preço ofertado sob pena de desclassificação. A insistência em não promover os ajustes solicitadas poderá acarretar sua desclassificação.

Item 43 – Visto que os Materiais são por demanda, ou seja, não compõem a planilha dos funcionários, gostaria de saber se deve ser cotado Administração, Lucro e Tributos sobre o valor dos Materiais?

Resposta: A FHE não verifica o destaque de percentual de lucro e tributos sobre os materiais, apenas se o preço unitário está condizente com a prática de mercado.

Item 44 – Qual a data do término do atual contrato?

Resposta: Previsão para fevereiro de 2025.

Item 45 – Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual?

Resposta: Vide resposta do item 28.

Item 46 – Caso a resposta do questionamento acima seja negativa quanto ao direito ao adicional de periculosidade / insalubridade, questionamos se a futura contratada – após elaborar o laudo técnico pericial pelo engenheiro de segurança do trabalho – verificando a existência do direito aos adicionais poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

Resposta: A FHE irá analisar cada caso.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2024.

CARMEN SILVIA
SOARES
FONSECA:49329278191

Assinado de forma digital por
CARMEN SILVIA SOARES
FONSECA:49329278191
Dados: 2024.12.19 14:14:41
-03'00'

CARMEN SILVIA SOARES FONSECA
Agente de Contratação